



## RESOLUÇÃO SME Nº 010 de 08 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre Hora Atividade dos Professores da Rede de Ensino no Município de Santo Antônio de Pádua.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de otimizar a formação contínua dos professores da Rede Municipal de Ensino, resolve:

### **Artigo 1º - Sobre os Horários de Hora-Atividade fica determinado que:**

1. Os professores de 1º ano terão a segunda-feira como dia de hora-atividade.
2. Os professores de 2º ano terão a terça-feira como dia de hora-atividade.
3. Os professores de 3º ano terão a quarta-feira como dia de hora-atividade.
4. Os professores de 4º ano terão a quinta-feira como dia de hora-atividade.
5. Os professores de 5º ano terão a sexta-feira como dia de hora-atividade.
6. Os professores da Educação Infantil do pré-II terão a segunda-feira como dia de hora-atividade.
7. Os professores da Educação Infantil do pré-I terão a terça-feira como dia de hora-atividade.
8. Os professores da Educação Infantil do maternal III terão a quarta-feira como dia de hora-atividade.
9. Os professores da Educação Infantil do maternal II terão a quinta-feira como dia de hora-atividade.
10. Os professores da Educação Infantil do maternal I terão a sexta-feira como dia de hora-atividade.

**Artigo 2º - Objetivo:** Esta resolução visa viabilizar a formação dos professores por série/ano, proporcionando uma abordagem mais específica e aprofundada em suas atividades pedagógicas.

### **Artigo 3º - Implementação:**

A implementação desta resolução ocorrerá a partir do início do próximo ano letivo.

O Departamento Pedagógico ficará responsável por coordenar a execução dessa mudança junto às unidades escolares.

Nas escolas onde o horário do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) coincidir com o da Educação Infantil, será dada prioridade ao Ensino Fundamental devido a programas de formação, específicos do 1º ao 5º ano.

Nas escolas multisseriadas ou com compartilhamento de Assistentes de Recreação, as alocações serão definidas em consenso pela coordenação pedagógica, direção da unidade escolar e validadas pelo Departamento Pedagógico da SME.

Nas escolas onde não for possível a execução dos Horários de Atividade, conforme o Artigo 1º, será priorizado o 1º ano e o 5º ano.



**Artigo 4º - Comunicação:**

Esta resolução será devidamente comunicada a todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Os professores serão informados desta alteração através da direção da escola e dos canais de comunicação institucionais.

**Artigo 5º - Vigência:** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Pádua, 08 de dezembro de 2023.

Cilimar Azeredo Pereira  
Secretário Municipal de Educação

Cilimar Azeredo Pereira  
Secretário Municipal de Educação  
Santo Antônio de Pádua - RJ  
1326-9